

# DIÁRIO OFICIAL

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



[www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br)



Edição Nº 436 - Publicada em 09/03/2023

### CONSELHO SUPERIOR

#### TERMO DE POSSE

#### CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min, na Sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora **Estellamaris Postal** - Defensora Pública-Geral, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves** - Vice-Presidente, **Denize Souza Leite**, **Rubismark Saraiva Martins**, **Maciel Araújo Silva**, **Marlon Costa Luz Amorim**, **Pablo Mendonça Chaer** e do Excelentíssimo Senhor Presidente da ADPETO, **Guilherme Vilela Ivo Dias**, compareceu a Excelentíssima Senhora **ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS**, eleita para o cargo de Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, após regular processo eleitoral conduzido na forma prevista na Lei Complementar nº 55/2009, no Regimento Interno do Conselho Superior e nas Resoluções-CSDP nº 059/2010, 094/2013 e 236/2023, cujo resultado fora devidamente publicado na forma da lei, sendo nomeada através do Ato nº 091, de 08 de março de 2023, da lavra da Excelentíssima Defensora Pública-Geral, a quem o Egrégio Conselho Superior conferiu posse no cargo de Corregedora-Geral para o biênio 2023/2025, o que foi aceito por esta, prestando o compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, com pura e sã consciência, cumprir com as funções inerentes ao cargo que ora assume e para o qual fora eleita, sob as penas da lei.

**ESTELLAMARIS POSTAL**

Presidente

**ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS**

Corregedora-Geral Empossada





Documento assinado eletronicamente por **Arassonia Maria Figueiras, Corregedor(a) Geral**, em 08/03/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738646** e o código CRC **586A0B3C**.

Assinatura de Publicação: xotok-soves-ratud-bozyh-rigam-ragid-logat-pader-mebad-kezil-dahun-manoc-mygir-zidyp-dyral-foheh-gixix

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### ATO

#### Nº 099, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar Estadual nº 139, de 25 de novembro de 2022, a qual instituiu o Núcleo Regional dos Tribunais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o teor do OFÍCIO/GAB/DPG Nº 491/2022, inserido nos autos/SEI nº 22.0.000002167/2 - evento 0706940, o qual dispôs acerca da vigência do atual artigo 13, §3º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

**CONSIDERANDO** que será apresentado projeto de lei complementar estadual a fim de aditar a citada inovação legislativa, alterando-se as tabelas II e IV do Anexo único à Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de proceder, de forma imediata, a implementação das atribuições descritas no artigo 13, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009, no âmbito da Diretoria do Núcleo dos Tribunais, em especial a orientação e supervisão das atividades desenvolvidas por membros e servidores do núcleo respectivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** a Defensora Pública da Classe Especial **IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS** para o cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, designando-lhe, sem prejuízo de suas funções, para o exercício das atribuições normativas da Diretoria do Núcleo dos Tribunais, ficando-lhe delegada a prática dos atos previstos no Ato nº 36/2021, no âmbito da citada unidade funcional.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06 de março de 2023 e tornando sem efeito o Ato nº 063/2023.

## GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS .

### ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 09/03/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738994** e o código CRC **F7BD3075**.

Assinatura de Publicação: xenes-kofit-bibuc-lycab-zyhab-hupos-gonam-pofis-tilan-gocog-zemok-mucig-cypil-cicen-vymub-didin-vixex

## GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### PORTARIA

#### Nº 255, DE 08 DE MARÇO DE 2023

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público de 1ª Classe **FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA**, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe **WANEISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em suas atribuições na 6ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Porto Nacional - TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no período vespertino do dia 08 de março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.****PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 08/03/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738535** e o código CRC **4EA46EF5**.

Assinatura de Publicação: xenat-dicik-humik-comob-sizir-getis-hozos-tevar-zutev-curil-duzus-palip-kocop-fyruc-cunav-vafys-fixux

**PORTARIA****Nº 257, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **JOELENA ALYXANDRA VIANA BONFIM**, Coordenadora de Eventos, matrícula nº 9082263, para responder no período de 10/04/2023 a 14/04/2023, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Cerimonial e Eventos, em razão da fruição de folga de plantão do titular **GEAN CARLO BORGES MENDES ALVES**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.****PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**

Primeiro Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 09/03/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0739015** e o código CRC **1E8430B7**.

Assinatura de Publicação: xidar-hinuv-risim-gynoc-vimov-bubof-homog-gegac-kymuv-fipid-domig-simuc-lafad-tecyb-rygit-gavul-saxex

## COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTÁRIO

*(Republicado para correção)*

**Processo Eletrônico SEI Nº 23.0.00000420-0.**

**Editais de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.**

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.

**Objeto:** Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

**Voluntária:** Julia Regina Ribeiro Silva.

**Vigência:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.

**Data de Assinatura:** 07/03/2023.

**Signatários:** Estellamaris Postal – Defensora Pública-Geral.

Julia Regina Ribeiro Silva - Voluntária.



Documento assinado eletronicamente por **Marivalda Caetano Xavier, Gerente de Núcleo II**, em 09/03/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0739109** e o código CRC **3E3F81AB**.

Assinatura de Publicação: xenon-fynyv-zicyg-bihoc-vemys-tofes-hokob-temop-ryroc-riluz-datys-harug-lukyr-gonig-dazoc-sofov-paxyx

Assinatura de Publicação desta Edição:

xucac-bisup-rofof-zakeg-cemev-zucoh-bucih-fynynd-bikov-mokoz-zyhit-tazyl-sorud-gycyg-hipef-pidec-kuxex

# A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

## Conheça as principais regras para ser atendido\*:

- ▶ Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- ▶ Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar *per capita* (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo

\* Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site:  
[www.defensoria.to.def.br/atendimento](http://www.defensoria.to.def.br/atendimento)

### Controle social\*\*

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras\*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

\*\* Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018.



DefensoriaTO

[www.defensoria.to.def.br](http://www.defensoria.to.def.br)

**DPE-TO**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO TOCANTINS